



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

1

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 064/2011

SÚMULA:- Acrescenta ao perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, imóvel localizado no Núcleo Ribeirão Bonito – Chácara nº 29- entre a Rua Dra Alice Sabino Rossi e Avenida 03 de Outubro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, o imóvel localizado no Núcleo Ribeirão Bonito – com a superfície de 4.055,79m², com as seguintes divisas e confrontações:

“Partindo de um marco cravado da interseção do Lote de Quem de Direito, com a PR 539, determinou-se o Marco 0-PP, no Rumo 16°03”NE, mediu-se 21,00m, confrontando se com a PR-539; onde tomou-se uma deflexão a Direita rumo 82°g05´30”NE, mediu-se 46,00m, confrontando-se com a Vila Paraíso, onde tomou-se uma deflexão a direita no rumo 01°16´45” SW, mediu-se 126,31m, confrontando-se com a Estrada de Ferro (E.F.C.P); onde tomou-se uma deflexão a Direita no rumo 30°02´40” NW, mediu-se 103,05m, confrontando-se com o Lote de Quem de Direito;onde encontro o Marco 0-PP, marco onde deu inicio a este caminhamento.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

2

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 30 de
março de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL